

Ata da reunião do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 07.10.2015.

Ata da reunião do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, realizada em 07 de outubro de 2015.

1 Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos,
2 reuniu-se em sessão ordinária, o Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal
3 da Bahia, na Sala dos Conselhos Superiores - Reitoria, sob a presidência do Conselheiro,
4 Prof. Arlindino Nogueira da Silva Neto (FCC), na presença dos Conselheiros: Ainda
5 Varela Varela (ICI), Prof^a Alejandra Hernandez Muñoz (EBA), Alexandre Leite
6 Gadelha (FIS), Prof^a Annamaria da Rocha Jatobá Palácios (COM), Prof. Antonio Sá
7 da Silva (DIR), Prof. Arno Brichta (IGEO), Prof^a Catarina Sant'Anna (TEA), Prof^a
8 Cintia Mendes Gama (NUT), Prof. Cleber Alberto Schmidt (FAR), Prof^a Denise
9 Nunes Viola (MAT), Prof^a Dioneire Amparo dos Anjos (IMS), Prof^a Ekaterina
10 Konoplewa (MUS), Prof. Francisaco Kelmo Oliveira dos Santos (BIO), Prof^a Juliana
11 Prates Santana (IPS), Prof. Lielson Antonio Almeida Coelho (ECO), Prof^a Litza
12 Andrade Cunha (ISC), Prof^a Maria Beatriz Barreto de Sousa Cabral (ODO), Prof^a
13 Maria Elisabete Pereira dos Santos (ADM), Prof^a Maria Aparecida Linhares dos
14 Santos Silva (DAN), Prof^a Melissa Almeida Silva (ENF), Prof^a Noemi Pereira de
15 Santana (EDC), Prof. Pedro Aloísio Cedraz Nery ((ARQ), Prof. Penildon Silva Filho
16 (Pró-Reitor de Ensino de Graduação), Prof. Ronaldo Lopes Oliveira (PROPG), Prof^a
17 Soraia Freaza Lobo (QUI), Prof^a Silvana Soares Costa Ribeiro (LET), os Acads. Alice
18 Suzart Landim Costa e Maria Hortência Pinheiro (representantes estudantis).
19 Presentes, como convidadas: Prof^a Nancy Rita Ferreira Viana (Superintendente
20 Acadêmica) e a Sr^a Maria Celeste Reis de Melo (Coordenadora de Atendimentos e
21 Registros Estudantis), para apreciação da pauta a seguir: 1. Informes; 2. Análise do
22 processo nº 23066.025462/15-65 – proposta de criação de curso de Licenciatura em
23 Dança, na modalidade a distância (EAD), da Escola de Dança/UFBA; 3. Discussão sobre
24 critérios para concessão de matrícula a candidatos participantes de processos seletivos
25 para vagas residuais na UFBA; 4. Discussão sobre alunos atingidos por incisos de
26 cancelamento de matrícula em 2014.2. 5. Julgamento de processos de matrícula 2015; 6.
27 Julgamento de processos (outros); e, 7. O que ocorrer. Havendo quórum legal, o Senhor
28 Presidente declarou aberta a sessão e, a fim de otimizar as discussões, adequando-as ao
29 tempo da reunião, enumerou as matérias pautadas para aquela sessão e que careciam de
30 deliberação urgente. Destaques: Proposta de **criação** de curso de Licenciatura em Dança,
31 na modalidade a Distância (EAD), da Escola de Dança/UFBA; e duas consultas: 1) da
32 Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC) referente a alunos atingidos
33 por incisos de cancelamento de matrícula em 2014.2; 2) da Pró-Reitoria de Ensino de
34 Pós-Graduação (PROPG), atinente a duvidas e questionamentos que Coordenadores dos
35 Colegiados da Pós-Graduação acerca da aplicabilidade do §2º, do Art. 129 do
36 Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG), esta, incluída como
37 ponto na Ordem do Dia, com aquiescência prévia da plenária. Em seguida, cedeu a
38 palavra para os informes gerais. A Conselheira Silvana Ribeiro, dentre outras coisas quis
39 saber se o evento **SEMENTE** (Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão),
40 previsto para acontecer nos período de 09 a 13 de novembro na UFBA, substitui o **ACTA**
41 (Arte, Cultura, Ciência e Tecnologia). Após consulta ao Pró-Reitor de Ensino de
42 Graduação, o senhor Presidente informou que o **SEMENTE** é um evento organizado pela

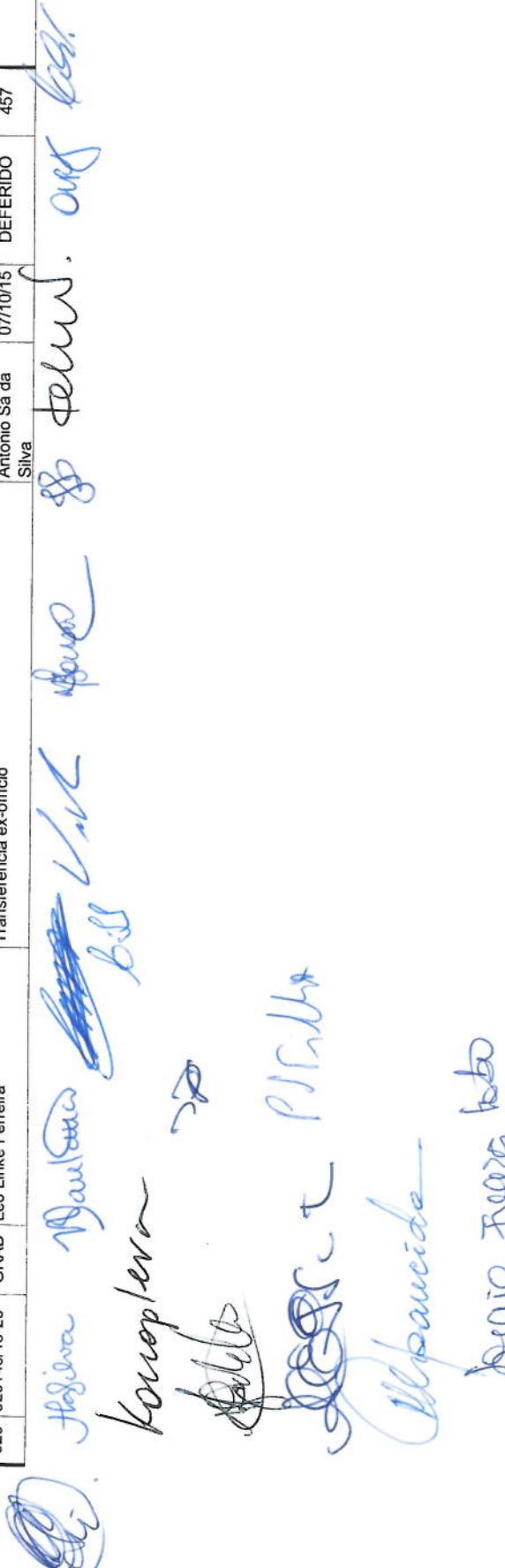
(Handwritten signatures of the members of the Academic Council are visible across the bottom of the page.)

43 Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), portanto, esclarecimentos formais a respeito,
44 podem ser solicitados àquele Central. Finalizados os informes gerais, foi solicitada
45 inversão de pauta, passando-se ao item 5: Julgamento de processos de matrícula 2015,
46 sendo apreciados quatro processos, que tiveram votos pelo deferimento. Continuando, foi
47 passada a palavra para a Conselheira Denise Viola para a leitura do parecer referente ao
48 proc. 23066. 025462/15-65: proposta de criação de curso de Licenciatura em Dança, na
49 modalidade a distância (EAD), da Escola de Dança/UFBA. Lido o parecer, abriu-se
50 ampla discussão quanto aos aspectos acadêmicos e formais do processo. Após
51 esclarecimentos e considerações prestados pela relatora e pelo Prof. Antrifo Sanches,
52 Coordenador da comissão proponente do curso, a proposta foi aprovada unanimemente.
53 Ainda se tratando de inversão de pauta e matérias urgentes, foi passada a palavra a
54 Conselheira Aida Varela para relatar o proc. 23066.067488/1400 criação de novas
55 disciplinas para o programa de Pós-Graduação em Zootecnia, que foi aprovado por
56 maioria dos votos. Seguindo a prerrogativa da premência, o Conselheiro Antonio Sá da
57 Silva relatou um processo de transferência *ex-officio*, que também foi aprovado por
58 unanimidade. Retomando a pauta, o senhor presidente passou à discussão do item 4
59 acima descrito. Depois de amplamente discutido, foi deliberado que o senhor Presidente
60 formalizaria, por meio ofício à SUPAC, o esclarecimento solicitado, que segue anexado à
61 presente ata. A consulta formulada pela PROPG teve o mesmo encaminhamento, no
62 sentido de ser enviado um ofício àquela Pró-Reitoria com os devidos esclarecimentos,
63 (documento também anexo a esta ata). Foram aprovados sete (7) pareceres, nos termos da
64 planilha anexa. Não havendo mais tempo para a apreciação dos demais itens da pauta, o
65 Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a sessão. Para constar, eu,
66 Analice Bandeira Sá Barreto, Secretária Executiva dos Conselhos Superiores, lavrei a
67 presente ata, que será devidamente assinada por mim e pelos Conselheiros presentes com
68 menção a sua aprovação, estando pormenores da reunião gravados em DVD. *felur*.
69 Aprovada em 04/11/2015.

Arlindino Neto, Noemi Perini de Sant'Ana, Beatriz Souza Carvalho, Juliana Preta Sant'Ana, Edna dos Santos Souza, Roberto Alvaro Tihon, Maria Freiza Toldo, Robert Costa Júnior, Blasius Schmidt, Ana Maria

PROSSOS JULGADOS / 2015

ITEM	PROCESSO	GRAD / PÓS	INTERESSADO	OBJETO	RELATOR(A)	PARECER			OBS.	Complemento
						DATA	SITUAÇÃO	Nº.		
620	028439/15-22	GRAD	Gabriel Silveira de Sa Oliveira	Matrícula de calouro 2015.2 - Falta de documento	Cleber Alberto Schmidt	07/10/15	DEFERIDO	451	02 abstenções	
621	028286/15-13	GRAD	Sean Cardozo Santos	Matrícula de calouro 2015.2 - Falta de documento	Cleber Alberto Schmidt	07/10/15	DEFERIDO	452	02 abstenções	
622	028442/15-46	GRAD	Eric Pryl Ocke	Matrícula de calouro 2015.2 - Falta de documento	Cleber Alberto Schmidt	07/10/15	DEFERIDO	453	02 abstenções	
623	028296/15-59	GRAD	Layane Mirela Ornelas Sacramento Oliveira	Matrícula de calouro 2015.2 - Falta de documento	Cleber Alberto Schmidt	07/10/15	DEFERIDO	454	02 abstenções	
624	025462/15-65	GRAD	DAN - Escola de Dança	Criação do curso de Licenciatura em Dança na modalidade a distância - EADI/UFBA	Denise Nunes Viola	07/10/15	DEFERIDO	455	Por unanimidade	
625	067488/14-00	PÓS	MEV - Programa de Pós-Graduação em Zootecnia	Adaptação curricular - Criação de novas disciplinas para o Programa de Pós-Graduação em Zootecnia	Aida Varela Varela	07/10/15	DEFERIDO	456	02 abstenções	
626	020140/15-20	GRAD	Leo Linke Ferreira	Transferência ex-officio	Antonio Sá da Silva	07/10/15	DEFERIDO	457	01 abstenção	



 Jozévaldo  
 Paula  
 b.s.  
 horóscopo  
 Celso  
 JOSÉ CARLOS  
 Mônica  
 Socorro  
 Cecília  



Ofício CAE 15/2015

Salvador, 07 de outubro de 2015.

À
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA - SUPAC

Prezada Superint. Profa. Nancy Rita,

Em resposta ao Ofício SUPAC 130/2015 que relaciona questionamentos acerca do Artigo 51, inciso I, Seção VII, Capítulo I do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG), que trata das transferências interna e externa, da matrícula de portador de diploma de nível superior e da integralização curricular de ex-alunos da UFBA, nos cursos de graduação, esclarecemos:

- a) A última versão do REGPG, aprovada em sessão plenária do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) de 16/04/2015, dá a seguinte redação ao referido inciso:

“I - Estudante que tenha entrado, por processo de seleção para ingresso em curso de graduação na UFBA, e pretenda transferência interna para outro curso”.

- b) A redação supramencionada substituiu a expressão ‘vestibular’, presente na versão do REGPG aprovada em 10/12/2014, equivocadamente disponível no portal eletrônico da Universidade, bem como na sua versão impressa, por ‘processo de seleção para ingresso em curso de graduação na UFBA’.

Em tempo, ratificamos que o REGPG não limita o número de participações de um candidato nos processos seletivos para ocupação de vagas residuais dos cursos de graduação da UFBA. Além disso, esclarecemos que, para fins de seleção no referido processo, deve-se considerar a última forma de ingresso do candidato.

Saudações acadêmicas,

Arlindino Nogueira Silva Neto
Presidente de Conselho Acadêmico de Ensino
Arlindino Nogueira da Silva Neto
Presidente do Conselho
Acadêmico de Ensino

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo nomes como Arlindino Nogueira da Silva Neto, Paula J. V. Souza, Kátia Oliveira, entre outros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO – CAE**

Ofício CAE 16/2015

Salvador, 07 de outubro de 2015.

À
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPG
Att. Coordenação de Ensino de Pós-Graduação

Prezado Prof. Ronaldo,

Em resposta à consulta apresentada acerca da aplicabilidade do §2º do Art. 129 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG), que limita a recondução de membros docentes dos Colegiados de Pós-graduação a apenas uma vez, esclarecemos, conforme discussão em sessão plenária do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), ocorrida em 07/10/2015,

1. o limite de uma recondução aos membros dos órgãos colegiados, recorrente no Estatuto e no Regimento Geral da UFBA, se dá no sentido de que tais instâncias possam ter, o quanto possível, sua composição renovada, garantindo o exercício democrático do direito à representação e participação da comunidade nos processos de discussão e deliberação dos referidos órgãos colegiados;
2. o Estatuto e o Regimento Geral da UFBA determinam que os Colegiados são as instâncias de gestão dos cursos ou programas e sua composição deve ser definida no Regimento Interno da Unidade Universitária que os abriga, ou em regulamentos próprios, obedecendo aos princípios dispostos no REGPG;
3. entre os princípios definidos no REGPG para a composição dos Colegiados da Pós-Graduação está a exigência de que a representação do corpo docente seja exercida por integrantes do quadro permanente do curso ou programa, observando a representatividade de Departamentos ou equivalentes nos quais estejam alocados componentes curriculares.

(Assinatura)

D. Alex

Def

Vicepresidente

alex

Josévaldo Ribeiro Fontoura Jr.

delegado

alex

W. V. J.

Considerando que:

- a) a composição do Colegiado de Pós-graduação, conforme definido no Regimento Interno da Unidade que abriga o curso ou programa, ou em regulamento próprio, não pode ser inviabilizada;
 - b) só pode ser membro do Colegiado de Pós-graduação docentes integrantes do quadro permanente do curso ou programa,
- o CAE esclarece que o § 2º do Art. 129 se torna inaplicável em dois casos:
- a) quando não haja docente do quadro permanente do curso ou programa para substituir um membro do Colegiado de Pós-Graduação que tenha finalizado seu segundo mandato;
 - b) quando um Departamento ou equivalente, que abriga um componente curricular do curso ou programa de pós-graduação, possuir um único docente credenciado como permanente.

Saudações acadêmicas,

Arlindino Nogueira Silva Neto
Presidente de Conselho Acadêmico de Ensino
Arlindino Nogueira da Silva Neto
Presidente do Conselho
Acadêmico de Ensino

Phelis
Silviano
Bautista
Góes
Jorge
Viviane
Pereira
Lelo
Alex
T
Ricardo